



DECRETO Nº 3.475/2020

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 513/2001 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - As taxas de licença para fiscalização do funcionamento referentes ao exercício de 2020, para pagamento em parcela única, previstas na Lei Municipal nº 513/2001 (Código Tributário), deverão ser recolhidas até a data de 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de maio de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal